



# JORNAL OFICIAL

**II SÉRIE – NÚMERO 77**  
**SEGUNDA-FEIRA, 21 DE ABRIL DE 2014**

ÍNDICE:

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**

Secretaria-Geral da Presidência

Página 2280

---

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)



**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE EMPRESARIAL**

Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional  
Direção Regional de Organização e Administração Pública

**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA**

Despacho  
Direção Regional da Educação  
Direção Regional do Desporto  
Serviço de Desporto da Terceira

**SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS NATURAIS**

Retificação  
IROA, SA

**SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E TRANSPORTES**

Despacho  
Contrato-programa (Extrato)  
Direção Regional da Energia

**MUNICÍPIO DE PONTA DELGADA**

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento

**SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA**

Declaração n.º 11/2014 de 21 de Abril de 2014

Conforme comunicação da Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional são retificadas as seguintes publicações, efetuadas nos Jornais Oficiais que a seguir se indicam:

No Jornal Oficial, II série, n.º 18, de 27 de janeiro onde se lê:

“Retificação n.º 8/2014 de 27 de janeiro de 2014”, deveria ser dito:

“Organizações do Trabalho – Estatutos – Retificação n.º 8/2014 de 27 de janeiro de 2014”.

No Jornal Oficial, II série, n.º 53, de 17 de março de 2014, onde se lê:

“Estatutos n.º 8/2014 de 17 de março”, deveria ser dito:

“Organizações do Trabalho – Estatutos n.º 8/2014 de 17 de março de 2014”.

No Jornal Oficial, II série, n.º 58, de 24 de março de 2014, onde se lê:

“Serviço Regional de Conciliação e Arbitragem do Trabalho n.º 1/2014 de 24 de março de 2014”, deveria ser dito:

“Representantes dos Trabalhadores para a Segurança e Saúde no Trabalho - Eleição de representantes n.º 1/2014 de 24 de março de 2014”.

No Jornal Oficial, II série, n.º 59, de 25 de março de 2014, onde se lê:

“Serviço Regional de Conciliação e Arbitragem do Trabalho n.º 2/2014 de 25 de março de 2014”, deveria ser dito:

“Representantes dos Trabalhadores para a Segurança e Saúde no Trabalho – Convocatória n.º 2/2014 de 25 de março de 2014”.

No Jornal Oficial, II série, n.º 63, de 31 de março de 2014, onde se lê:

“Serviço Regional de Conciliação e Arbitragem do Trabalho n.º 3/2014 de 31 de março de 2014”, deveria ser dito:

“Representantes dos Trabalhadores para a Segurança e Saúde no Trabalho – Eleição de representantes n.º 3/2014 de 31 de março de 2014”.

No Jornal Oficial, II série, n.º 68, de 7 de abril de 2014, onde se lê:

“Organizações do Trabalho n.º 1/2014 de 7 de abril de 2014”, deveria ser dito:

**JORNAL OFICIAL**

“Organizações do Trabalho – Estatutos n.º 1/2014 de 7 de abril de 2014”.

“Organizações do Trabalho n.º 2/2014 de 7 de abril de 2014”, deveria ser dito:

“Organizações do Trabalho – Estatutos n.º 2/2014 de 7 de abril de 2014”.

No Jornal Oficial, II série, n.º 71, de 10 de abril de 2014, onde se lê:

“Serviço Regional de Conciliação e Arbitragem do Trabalho nº 5/2014 de 10 de abril de 2014”, deveria ser dito:

“Representantes dos Trabalhadores para a Segurança e Saúde no Trabalho – Convocatória nº 5/2014 de 10 de abril de 2014”.

16 de abril de 2014. – O Secretário-Geral, *João Manuel Arrigada Gonçalves*.

**DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL****Despacho n.º 676/2014 de 21 de Abril de 2014**

Nos termos do n.º 1, do artigo 6.º, da Resolução do Conselho do Governo n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, republicada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 100/2013, de 8 de outubro, e da alínea b) do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2003/A, de 6 de maio, determino atribuir a Avalanche de Sucesso, Lda., sociedade por quotas, com sede na Rua de São Gonçalo, n.º 207-A, concelho de Ponta Delgada, contribuinte n.º 510668259, um apoio financeiro no montante de € 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos euros), concedido sob a forma de subsídio, com vista à criação de um novo posto de trabalho no âmbito do programa para a integração de ativos INTEGRA Start Up.

Nos termos do artigo 8.º, da Resolução do Conselho do Governo n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, o apoio financeiro é efetuado mensalmente, a título de reembolso, pelo prazo máximo de um ano, mediante verificação dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

4 de abril de 2014. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

**DIREÇÃO REGIONAL DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA****Despacho n.º 677/2014 de 21 de Abril de 2014**

Nos termos do artigo 37.º da Lei das Finanças Locais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro), conjugado com o artigo 84.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado –

**JORNAL OFICIAL**

2014), são transferidos em 2013 para as freguesias, por trimestre, os montantes previstos no mapa XX, anexo a esta Lei.

Assim, no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 20/2013, de 7 de janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das verbas abaixo indicadas pelas freguesias da Região Autónoma dos Açores, referentes ao segundo trimestre de 2014.

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei das Finanças Locais) – Transferências Correntes.

<b><u>VILA DO PORTO</u></b>	euros
Almagreira	5.937,00
Sta. Barbara	7.106,00
Sto. Espírito	9.458,00
S. Pedro	8.567,00
Vila do Porto	18.063,00
<b>Total</b>	<b>49.131,00</b>

<b><u>PONTA DELGADA</u></b>	
Arrifes	21.178,00
Candelária	6.775,00
Capelas	13.047,00
Fajã de Baixo	12.445,00
Fajã de Cima	11.997,00
Fenais da Luz	8.010,00
Feteiras	11.686,00
Ginetes	7.757,00
Mosteiros	6.855,00
S. Sebastião	13.481,00
S. José	12.385,00
S. Pedro	18.029,00
Relva	9.685,00
Sta. Bárbara	6.142,00
Remédios	5.843,00

**JORNAL OFICIAL**

Livramento	11.948,00
S. Roque	14.520,00
Sto. António	8.832,00
S. Vicente Ferreira	8.237,00
Sete Cidades	9.228,00
Covoada	7.042,00
Santa Clara	10.934,00
Pilar da Bretanha	4.167,00
Ajuda da Bretanha	4.483,00
<b>Total</b>	<b>244.706,00</b>

**RIBEIRA GRANDE**

Calhetas	5.710,00
Conceição	9.222,00
Fenais D'Ajuda	8.502,00
Lomba da Maia	9.390,00
Maia	10.732,00
Pico da Pedra	8.645,00
Porto Formoso	7.806,00
Rabo de Peixe	21.243,00
Matriz	12.704,00
Ribeira Seca	10.008,00
Ribeirinha	9.834,00
Sta. Bárbara	7.927,00
S. Brás	5.710,00
Lomba de S. Pedro	5.710,00
<b>Total</b>	<b>133.143,00</b>

**LAGOA**

Água de Pau	18.041,00
N. Sra. Rosário	15.858,00
Ribeira Chã	5.710,00

**JORNAL OFICIAL**

Sta. Cruz	16.489,00
Cabouco	7.836,00
<b>Total</b>	<b>63.934,00</b>

**VILA FRANCA DO CAMPO**

Água d'Alto	9.974,00
Ponta Garça	17.006,00
S. Miguel	11.818,00
S. Pedro	5.704,00
Ribeira das Tainhas	6.898,00
Ribeira Seca	6.100,00
<b>Total</b>	<b>57.500,00</b>

**POVOAÇÃO**

Água Retorta	7.000,00
Faial da Terra	6.169,00
N. Sra. Remédios	8.469,00
Furnas	13.869,00
Povoação	14.692,00
Ribeira Quente	6.980,00
<b>Total</b>	<b>57.179,00</b>

**NORDESTE**

Achada	7.463,00
Achadinha	7.887,00
Lomba da Fazenda	9.043,00
Nordeste	12.355,00
Santana	5.822,00
Salga	6.665,00
S. Pedro de Nordestinho	5.220,00
Algarvia	4.518,00
Sto. António de Nordestinho	4.578,00

**JORNAL OFICIAL**

**Total** **63.551,00**

**ANGRA DO HEROÍSMO**

Altares	9.385,00
Doze Ribeiras	5.710,00
Feteira	5.872,00
N. Sra. da Conceição	14.037,00
Cinco Ribeiras	5.730,00
Porto Judeu	11.933,00
Raminho	5.710,00
Ribeirinha	10.143,00
Sta. Bárbara	8.410,00
Sta. Luzia	10.690,00
S. Bartolomeu	10.162,00
S. Bento	9.153,00
S. Mateus da Calheta	11.164,00
S. Pedro	12.003,00
S. Sebastião	10.542,00
Sé	5.804,00
Serreta	5.710,00
Terra Chã	10.137,00
Posto Santo	8.794,00
<b>Total</b>	<b>171.089,00</b>

**PRAIA DA VITÓRIA**

Aqualva	12.396,00
Biscoitos	10.266,00
Cabo da Praia	5.710,00
Fonte do Bastardo	6.730,00
Fontinhas	8.796,00
Lajes	12.437,00
Porto Martins	5.710,00

**JORNAL OFICIAL**

Quatro Ribeiras	5.734,00
Sta. Cruz	20.386,00
S. Brás	5.723,00
Vila Nova	8.076,00
<b>Total</b>	<b>101.964,00</b>

**SANTA CRUZ DA GRACIOSA**

Guadalupe	11.323,00
Luz	7.934,00
Sta. Cruz Graciosa	10.818,00
S. Mateus	8.242,00
<b>Total</b>	<b>38.317,00</b>

**CALHETA**

Calheta	9.600,00
Norte Pequeno	5.710,00
Topo (N. S. Rosário)	5.710,00
Ribeira Seca	13.966,00
Sto. Antão	10.873,00
<b>Total</b>	<b>45.859,00</b>

**VELAS**

Norte Grande	9.956,00
Rosais	9.189,00
Manadas	5.807,00
Sto. Amaro	8.979,00
Velas	11.212,00
Urzelina	7.907,00
<b>Total</b>	<b>53.050,00</b>

**SÃO ROQUE DO PICO**

Prainha	8.195,00
---------	----------

**JORNAL OFICIAL**

Sta. Luzia	7.962,00
Sto. Amaro	5.710,00
Sto. António	9.319,00
S. Roque do Pico	11.705,00
<b>Total</b>	<b>42.891,00</b>

**LAJES DO PICO**

Calheta de Nesquim	5.984,00
Lajes do Pico	15.944,00
Piedade	7.424,00
Ribeiras	10.294,00
S. João	9.084,00
Ribeirinha	5.710,00
<b>Total</b>	<b>54.440,00</b>

**MADALENA**

Bandeiras	7.934,00
Candelária	9.724,00
Criação Velha	7.233,00
Madalena	14.034,00
S. Caetano	7.997,00
S. Mateus	8.111,00
<b>Total</b>	<b>55.033,00</b>

**HORTA**

Angústias	10.513,00
Capelo	7.421,00
Castelo Branco	9.456,00
Cedros	8.354,00
Conceição	5.893,00
Feteira	8.397,00
Flamengos	8.251,00

**JORNAL OFICIAL**

Matriz	9.500,00
Pedro Miguel	6.377,00
Praia Almoxarife	5.710,00
Praia do Norte	5.710,00
Ribeirinha	5.710,00
Salão	5.710,00
<b>Total</b>	<b>97.002,00</b>

**SANTA CRUZ DAS FLORES**

Caveira	3.569,00
Cedros	4.426,00
Ponta Delgada	8.005,00
Sta. Cruz das Flores	17.331,00
<b>Total</b>	<b>33.331,00</b>

**LAJES DAS FLORES**

Fajã Grande	6.524,00
Fajãzinha	3.821,00
Fazenda	6.576,00
Lajedo	3.805,00
Lajes das Flores	10.738,00
Lomba	4.972,00
Mosteiro	3.569,00
<b>Total</b>	<b>40.005,00</b>

**TOTAL AÇORES** **1.402.125,00**

14 de abril de 2014. - O Diretor Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Despacho n.º 678/2014 de 21 de Abril de 2014

Nos termos do artigo 31.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Lei das Finanças Locais), conjugado com o artigo 84.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado – 2014), são transferidos para os municípios, por duodécimos, os montantes previstos no mapa XIX, anexo a esta Lei.

Assim, no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 20/2013, de 7 de janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das seguintes verbas do Fundo de Equilíbrio Financeiro, pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de abril.

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei das Finanças Locais) – Transferências Correntes.

Município de Vila do Porto	232.060,00	€
Município de Ponta Delgada	693.706,00	€
Município da Ribeira Grande	546.060,00	€
Município da Lagoa	276.720,00	€
Município de Vila Franca do Campo	272.919,00	€
Município da Povoação	278.236,00	€
Município do Nordeste	288.970,00	€
Município de Angra do Heroísmo	565.287,00	€
Município da Praia da Vitória	405.430,00	€
Município de Santa Cruz da Graciosa	186.584,00	€
Município da Calheta	225.377,00	€
Município das Velas	260.458,00	€
Município de S. Roque do Pico	202.811,00	€
Município das Lajes do Pico	259.561,00	€
Município da Madalena	267.223,00	€
Município da Horta	320.641,00	€
Município de Santa Cruz das Flores	156.008,00	€
Município das Lajes das Flores	171.036,50	€
Município do Corvo	102.928,00	€

**JORNAL OFICIAL**

Total 5.712.015,50 €

14 de abril de 2014. - O Diretor Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

**DIREÇÃO REGIONAL DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
Despacho n.º 679/2014 de 21 de Abril de 2014

Nos termos do artigo 31.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Lei das Finanças Locais), conjugado com o artigo 84.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado – 2014), são transferidos para os municípios, por duodécimos, os montantes previstos no mapa XIX, anexo a esta Lei.

Assim, no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 20/2013, de 7 de janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das seguintes verbas do Fundo de Equilíbrio Financeiro, pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de abril.

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei das Finanças Locais) – Transferências de Capital.

Município de Vila do Porto	27.078,00	€
Município de Ponta Delgada	81.168,00	€
Município da Ribeira Grande	62.257,00	€
Município da Lagoa	31.620,00	€
Município de Vila Franca do Campo	31.267,00	€
Município da Povoação	31.335,00	€
Município do Nordeste	32.510,00	€
Município de Angra do Heroísmo	64.113,00	€
Município da Praia da Vitória	45.897,00	€
Município de Santa Cruz da Graciosa	20.962,00	€
Município da Calheta	25.753,00	€
Município das Velas	29.338,00	€
Município de S. Roque do Pico	23.265,00	€
Município das Lajes do Pico	29.176,00	€
Município da Madalena	30.680,00	€
Município da Horta	37.996,00	€

**JORNAL OFICIAL**

Município de Santa Cruz das Flores	17.616,00	€
Município das Lajes das Flores	10.282,50	€
Município do Corvo	11.612,00	€
<b>Total</b>	<b>643.925,50</b>	<b>€</b>

14 de abril de 2014. - O Diretor Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

**DIREÇÃO REGIONAL DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
**Despacho n.º 680/2014 de 21 de Abril de 2014**

Nos termos do artigo 31.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Lei das Finanças Locais), conjugado com o artigo 84.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado – 2014), são transferidos para os municípios, por duodécimos, os montantes previstos no mapa XIX, anexo a esta Lei.

Assim, no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 20/2013, de 7 de janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das seguintes verbas do Fundo Social Municipal, pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de abril.

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei das Finanças Locais) – Transferências Correntes.

Município de Vila do Porto	10.702,00	€
Município de Ponta Delgada	129.063,00	€
Município da Ribeira Grande	69.541,00	€
Município da Lagoa	28.437,00	€
Município de Vila Franca do Campo	22.981,00	€
Município da Povoação	13.095,00	€
Município do Nordeste	9.693,00	€
Município de Angra do Heroísmo	52.262,00	€
Município da Praia da Vitória	39.882,00	€
Município de Santa Cruz da Graciosa	6.937,00	€
Município da Calheta	5.618,00	€
Município das Velas	7.714,00	€



# JORNAL OFICIAL

Município de S. Roque do Pico	5.471,00	€
Município das Lajes do Pico	7.018,00	€
Município da Madalena	9.492,00	€
Município da Horta	23.356,00	€
Município de Santa Cruz das Flores	4.477,00	€
Município das Lajes das Flores	1.393,00	€
Município do Corvo	394,00	€
<b>Total</b>	<b>447.526,00</b>	<b>€</b>

14 de abril de 2014. - O Diretor Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

## DIREÇÃO REGIONAL DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho n.º 681/2014 de 21 de Abril de 2014

Nos termos do artigo 31.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Lei das Finanças Locais), conjugado com o artigo 84.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado – 2014), são transferidos para os municípios, por duodécimos, os montantes previstos no mapa XIX, anexo a esta Lei.

Assim, no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 20/2013, de 7 de janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das seguintes verbas, relativas à participação no IRS, pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de abril.

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei das Finanças Locais) – Transferências Correntes.

Município de Vila do Porto	18.295,00	€
Município de Ponta Delgada	192.970,00	€
Município da Ribeira Grande	33.719,00	€
Município da Lagoa	20.311,00	€
Município de Vila Franca do Campo	9.356,00	€
Município da Povoação	5.009,00	€
Município do Nordeste	4.305,00	€
Município de Angra do Heroísmo	87.359,00	€

**JORNAL OFICIAL**

Município da Praia da Vitória	32.362,00	€
Município de Santa Cruz da Graciosa	5.633,00	€
Município da Calheta	3.634,00	€
Município das Velas	7.424,00	€
Município de S. Roque do Pico	5.472,00	€
Município das Lajes do Pico	6.380,00	€
Município da Madalena	8.815,00	€
Município da Horta	35.142,00	€
Município de Santa Cruz das Flores	3.905,00	€
Município das Lajes das Flores	1.664,00	€
Município do Corvo	892,00	€
<b>Total</b>	<b>482.647,00</b>	<b>€</b>

14 de abril de 2014. - O Diretor Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

**S.R. DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA**  
**Despacho n.º 682/2014 de 21 de Abril de 2014**

Nos termos previstos no n.º 4 do artigo 224.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 4/2009/A e 11/2009/A, respetivamente, de 20 de abril e 21 de julho, considera-se que a realização do Congresso Internacional sobre “Relações transatlânticas entre a Europa, América e Ilhas Atlânticas - (séculos XV-XX)”, a decorrer de 1 a 5 de maio de 2014 na ilha de Santa Maria, com um total de 18 horas, numa organização conjunta do Centro de Estudos de Arqueologia Moderna e Contemporânea e do Município de Vila do Porto, se reveste de grande importância para os professores participantes da Região Autónoma dos Açores.

Considerando que o presente Congresso pretende ser uma referência nacional e internacional, na promoção de diversos trabalhos e temáticas, desenvolvidas a nível mundial; considerando que além do impulso ao desenvolvimento das investigações, procura lançar pontes de diálogo entre as diferentes disciplinas, reunindo investigadores e unidades de investigação com trabalhos oriundos de contextos académicos que sejam pertinentes para a discussão destas temáticas, tanto nos contextos insulares atlânticos, como nos espaços continentais; considerando ainda que o projeto em causa tem por objetivo primordial o debate

**JORNAL OFICIAL**

sobre temáticas relacionadas com as vertentes arqueológicas, geográficas, históricas, económicas e biológicas, determina-se que:

- Para os Educadores de Infância e Professores dos Ensinos Básicos e Secundário que comprovem a sua participação, com a apresentação do respetivo certificado na unidade orgânica onde desempenhem funções, considera-se que cumpriram o requisito de formação contínua creditada correspondente a 0,7 unidades de crédito, para efeitos do previsto no n.º 1 do artigo 31.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de agosto, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 4/2009/A e 11/2009/A, respetivamente, de 20 de abril e 21 de julho.

16 de abril de 2014. - O Secretário Regional da Educação, Ciência e Cultura, *Luiz Manuel Fagundes Duarte*.

**DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO****Extrato de Despacho n.º 141/2014 de 21 de Abril de 2014**

Autorizado a pedido do próprio nos termos do n.º 7 do artigo 51.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de agosto, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 4/2009/A e 11/2009/A, respetivamente de 20 de abril e 21 de julho, a rescisão do contrato a termo resolutivo para o ano escolar de 2013/2014:

Em despacho de 9 de abril de 2014, da Diretora Regional da Educação

Gilbert Fred Machado - grupo de recrutamento – matemática – código 500, com efeitos a partir 14 de abril de 2014.

11 de abril de 2014. - A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

**DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO****Despacho n.º 683/2014 de 21 de Abril de 2014**

Por despacho do Diretor Regional do Desporto, de 29 de julho de 2013, foi atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 5.626,00 - Sporting Clube da Horta - 9900-014 Horta, destinada ao prémio de manutenção no Campeonato Nacional da 1.ª Divisão de andebol masculino, época desportiva de 2012/2013, em conformidade com o Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 02 de dezembro, conjugado com o Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro

**JORNAL OFICIAL**

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no capítulo 50 - despesas do plano, Classificação Económica 04.07.01 - Instituições sem fins lucrativos, Ação 9.2. 3- Quadros Competitivos Nacionais, Internacionais e Série Açores, Projecto 9.2 - Desenvolvimento do Desporto Federado, Programa 9 -Desporto e Juventude do Orçamento da Secretaria Regional da Educação, Ciência e Cultura para o presente ano.

16 de abril 2014. – O Coordenador Técnico, *Luis Manuel Sousa Toste*.

**DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO****Extrato de Despacho n.º 142/2014 de 21 de Abril de 2014**

Por despacho do Diretor Regional do Desporto, de 26 de julho de 2013, foi atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 6.984,00 - Clube Operário Desportivo - 9560-000 Lagoa, destinada ao prémio de manutenção no Campeonato Nacional de Futebol da 2.<sup>a</sup> Divisão, época desportiva de 2012/2013, em conformidade com o Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 02 de dezembro, conjugado com o Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no capítulo 50 - despesas do plano, Classificação Económica 04.07.01 - Instituições sem fins lucrativos, Ação 9.2. 3 - Quadros Competitivos Nacionais, Internacionais e Série Açores, Projeto 9.2 - Desenvolvimento do Desporto Federado, Programa 9 -Desporto e Juventude do Orçamento da Secretaria Regional da Educação, Ciência e Cultura para o presente ano.

16 de abril 2014. – O Coordenador Técnico, *Luis Manuel Sousa Toste*.

**SERVIÇO DE DESPORTO DA TERCEIRA****Contrato-Programa n.º 118/2014 de 21 de Abril de 2014**

Ao abrigo do artigo 70.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, e conjugado com o artigo 43.º e seguintes da orgânica da Secretaria Regional da Educação Ciência e Cultura, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013, foram celebrados, para a época desportiva 2013/2014, contratos-programa de desenvolvimento desportivo entre a Direção Regional do Desporto, o Serviço do Desporto da Terceira e as entidades que desenvolvem atividade na ilha Terceira, nos montantes abaixo indicados, cujos originais se encontram devidamente arquivados no Serviço do Desporto da Terceira.



# JORNAL OFICIAL

O objeto dos contratos-programa é o apoio para o desenvolvimento da prática regular e organizada de atividades físicas desportivas na área da iniciação desportiva.

Entidade	Montante	Compromisso n.º
ADA Academia Desportiva dos Açores Associação	2.178,48 €	E451401360
Clube Desportivo Escolar dos Biscoitos	1.252,00 €	E451401363
Clube Desportivo Escolar Tomás de Borba	626,00 €	E451401361

14 de abril, de 2014. – O Diretor do Serviço, *João Pedro Borba Mont'Alverne Sequeira*.

## S.R. DO TURISMO E TRANSPORTES

Despacho n.º 684/2014 de 21 de Abril de 2014

Considerando que pela Resolução n.º 117/2013, de 18 de dezembro, o Conselho de Governo resolveu fixar em € 5.970.000,00 (cinco milhões novecentos e setenta mil euros) o limite máximo do montante global das comparticipações financeiras a atribuir em 2014, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2006/A, de 8 de agosto, que define o regime aplicável aos contratos-programa com vista à atribuição de comparticipações financeiras a iniciativas assentes em programas anuais e plurianuais com interesse para o desenvolvimento do turismo nos Açores;

Considerando que, em conformidade com o n.º 3 da mencionada Resolução, compete ao Secretário Regional do Turismo e Transportes autorizar a realização da despesa decorrente dos contratos-programa, aprovar as respetivas minutas e proceder à sua outorga, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores;

Considerando que, em conformidade com o n.º 4 da citada Resolução, ao Secretário Regional do Turismo e Transportes compete definir, por despacho, o enquadramento orçamental com os encargos resultantes dos contratos-programa, nos programas que lhe estão adstritos no respetivo Plano Regional Anual.

Assim, em conformidade com o disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2006/A, de 8 de agosto, e no uso dos poderes que me são conferidos pelo disposto nos n.ºs 3 e 4 da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 117/2013, de 18 de dezembro, determino:

- 1 – Autorizar a celebração de contrato-programa com interesse para o desenvolvimento do turismo, com a Casas Açorianas – Associação de Turismo em Espaço Rural, no valor de €50.000,00, visando a execução de um plano de ações de promoção turística da Região, entre abril de 2014 e março de 2015, o qual compreende, designadamente, a produção de materiais, inserção de anúncios publicitários em revistas e outros meios de comunicação e

**JORNAL OFICIAL**

online, presença em feiras, organização de viagens de operadores para conhecer o produto com vista à comercialização, reforço da parceria com a central de reservas online e desenvolvimento de auditorias a todos os associados com vista ao controlo de qualidade da oferta.

2 – Aprovar a minuta do contrato-programa a celebrar com a entidade beneficiária referida no número anterior.

3 – Os encargos resultantes do contrato-programa referido no n.º 1 serão suportados pelas dotações do Capítulo 50, Programa 4, Projeto 4.1, Ação 4.1.B, Classificação Económica 04.07.01.O.

4 – O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

16 de abril de 2014. - O Secretário Regional do Turismo e Transportes, *Vitor Manuel Ângelo de Fraga*.

**S.R. DO TURISMO E TRANSPORTES****Contrato-Programa n.º 119/2014 de 21 de Abril de 2014**

Ao abrigo do artigo 68.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro, e da Resolução do Conselho do Governo n.º 74/2013, de 2 de julho, foi celebrado, para a época desportiva de 2013/2014, contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre a Secretaria Regional do Turismo e Transportes e a Atlântida TV, Lda., no montante de € 64.013,50 (sessenta e quatro mil e treze euros e cinquenta cêntimos), cujo original se encontra arquivado na Direção Regional do Turismo.

O objeto do contrato programa consiste na concessão de apoio ao plano de ação de desenvolvimento desportivo com vista à promoção da Região Autónoma dos Açores enquanto destino turístico e tem enquadramento no Capítulo 50, Programa 4 – Desenvolvimento do Turismo, Subdivisão 4.01 - Promoção e Desenvolvimento do Turismo, Ação B – Desenvolvimento e Promoção do Destino, CE 04.01.02

14 de abril de 2014. - O Chefe do Gabinete, *Luis Filipe Amaro Pacheco de Melo*.

**DIREÇÃO REGIONAL DA ENERGIA****Despacho n.º 685/2014 de 21 de Abril de 2014**

Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2010/A, de 23 de fevereiro, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2012/A, de 22 de junho, que estabelece o Sistema de



# JORNAL OFICIAL

incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), e no uso de competência delegada por despacho de 6 de dezembro de 2012, do Secretário Regional do Turismo e Transportes, publicado no *Jornal Oficial* n.º 239, II série, de 11 de dezembro de 2012, sob o n.º 1867/2012, decido:

1 – Aprovar a concessão do incentivo constante no quadro anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2 – O pagamento do incentivo referido no número anterior processar-se-á nos termos e nas condições previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 5/2010/A, de 23 de fevereiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2012/A, de 22 de junho.

3 – Os encargos resultantes da concessão do incentivo referido no n.º 1 serão suportados pelas verbas inscritas no Orçamento da Região Autónoma dos Açores, Capítulo 50 – Plano, Programa 10 – Transportes, Energia e Infraestruturas Tecnológicas, Projeto 9 – Eficiência Energética, ação B – Eficiência Mais, CE 08.01.02 – Privadas.

15 de abril de 2014. - O Diretor Regional da Energia, *José Manuel Rosa Nunes*.

## Anexo

Nº Processo	Promotor	NIF	Concelho	Ilha	Investimento Total	Despesas Elegíveis	Subs. não Reembolsável
PROENERGIA/2012/1249	Salbat-Empreendimentos Turísticos, S.A.	509236502	Ponta Delgada	São Miguel	9.600,37	9.600,37	2.400,09

## DIREÇÃO REGIONAL DA ENERGIA

Édito n.º 22/2014 de 21 de Abril de 2014

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936 e alterado pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Direção Regional da Energia, sita na Rua Eng. Deodato Magalhães, n.º 6 - Paim, 9500-768 Ponta Delgada, e na Secretaria da Câmara Municipal de Velas, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste édito no *Jornal Oficial*, o projeto apresentado pela Empresa Eletricidade dos Açores - EDA, S.A., registado na Direção Regional da Energia com o n.º 30-5008/14 (3621/F), relativo ao estabelecimento da instalação designada por Ramal Aéreo de MT a 15 kV para o PT n.º 0004 - Rosais, sita em Freguesia de Rosais, Concelho das Velas, Ilha de S. Jorge. A instalação é constituída por um ramal aéreo de MT a 15 kV com 59 metros de comprimento, derivado do apoio n.º 30 do ramal MT 15 kV para o PT n.º 0005 Ponta, que se destina a alimentar o PT n.º 0004 - Rosais.

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)

**JORNAL OFICIAL**

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser apresentadas, por escrito, na referida Direção Regional, dentro do prazo citado.

16 de abril de 2014. - O Diretor de Serviços dos Licenciamentos Energéticos, *Francisco Eduardo Tomé de Andrade*.

**DIREÇÃO REGIONAL DA ENERGIA****Édito n.º 23/2014 de 21 de Abril de 2014**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936 e alterado pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Direção Regional da Energia, sita na Rua Eng. Deodato Magalhães, n.º 6 - Paim, 9500-768 Ponta Delgada, e na Secretaria da Câmara Municipal das Lajes das Flores, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste édito no *Jornal Oficial*, o projeto apresentado pela Empresa Eletricidade dos Açores - EDA, S.A., registado na Direção Regional da Energia com o n.º 30-8008/14 (3624/F), relativo ao estabelecimento da instalação designada por Ramal MT a 15 KV para o PT n.º 0030 - Rocha do Touro, sita em Freguesia de Lomba, Concelho das Lajes das Flores, Ilha das Flores. A instalação é constituída por um ramal aéreo de MT a 15 kV com 674 metros de comprimento, derivado do apoio n.º 23 do Ramal MT a 15 KV para o PT n.º 0008 Vila das Lajes, que se destina a alimentar o PT n.º 0030 Rocha do Touro.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser apresentadas, por escrito, na referida Direção Regional, dentro do prazo citado.

16 de abril de 2014. - O Diretor de Serviços dos Licenciamentos Energéticos, *Francisco Eduardo Tomé de Andrade*.

**DIREÇÃO REGIONAL DA ENERGIA****Édito n.º 24/2014 de 21 de Abril de 2014**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936 e alterado pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Direção Regional da Energia, sita na Rua Eng. Deodato Magalhães, n.º 6 - Paim, 9500-768 Ponta Delgada, e na Secretaria da Câmara Municipal de Velas, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste édito no *Jornal Oficial*, o projeto apresentado pela Empresa Eletricidade dos Açores - EDA, S.A., registado na

**JORNAL OFICIAL**

Direção Regional da Energia com o n.º 30-5011/14 (3625/F), relativo ao estabelecimento da instalação designada por Ramal Aéreo de MT a 15 kV para o PT n.º 0066 - Outeiro da Ponta, sita em Freguesia de Rosais, Concelho das Velas, Ilha de S. Jorge. A instalação é constituída por um ramal aéreo de MT a 15 kV com 100 metros de comprimento, derivado do apoio n.º 33 do ramal MT 15 kV para o PT n.º 0005 - Ponta, que se destina a alimentar o PT n.º 0066 - Outeiro da Ponta.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser apresentadas, por escrito, na referida Direção Regional, dentro do prazo citado.

16 de abril de 2014. - O Diretor de Serviços dos Licenciamentos Energéticos, *Francisco Eduardo Tomé de Andrade*.

**S.R. DOS RECURSOS NATURAIS****Retificação n.º 29/2014 de 21 de Abril de 2014**

É retificada a portaria publicada com o n.º 332/2014, no *Jornal Oficial* n.º 64, II Série, de 01 de abril de 2014, onde se lê:

“... Eugénio Manuel Almeida Costa...”, deverá ler-se:

“...Eugénio Manuel Almeida Costa – Cabeça de Casal da Herança de ...”.

1 de abril de 2014. – O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

**IROA, S. A.****Despacho n.º 686/2014 de 21 de Abril de 2014**

Considerando a pretensão da empresa Plantado de Fresco, Hortofloricultura, Lda., contribuinte fiscal n.º 509838480, com sede na Rua do Pasteleiro, freguesia das Angústias, concelho da Horta, de proceder à construção de um tanque de água, com área total prevista de 100 m<sup>2</sup>, no prédio rústico sito ao Atalho da Igreja, freguesia de Castelo Branco, concelho da Horta, com o artigo matricial n.º 1266, e com área de 38720 m<sup>2</sup>.

Considerando que o requerente tem uma exploração de produção de hortícolas e flores, com área de 3,5 ha.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2012/A, de 16

**JORNAL OFICIAL**

de julho, que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as exceções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2012/A, de 16 de julho, o IROA, S.A. determina:

1. A confirmação da exceção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, construção de um tanque de água, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional, sito ao Atalho da Igreja, freguesia de Castelo Branco, concelho da Horta, com o artigo matricial n.º 1266.

17 de março de 2014. - O Presidente do Conselho de Administração, *José Fernando Pimentel Mendes*.

**IROA, S. A.****Despacho n.º 687/2014 de 21 de Abril de 2014**

Considerando a pretensão do requerente António Leonel Martins Borba, contribuinte fiscal n.º 185620655, residente à rua Monsenhor José Machado Lourenço, n.º 19, freguesia de Cinco Ribeiras, concelho de Angra do Heroísmo, de proceder à construção de sala de ordenha e estábulo, com área total prevista de 560 m<sup>2</sup>, no prédio sito da Ribeira das Cinco à do Mouro, freguesia de Cinco Ribeiras, concelho de Angra do Heroísmo, com os artigos matriciais n.º 846 e 847, e com áreas de 3388 e 5808 m<sup>2</sup>, respetivamente.

Considerando que o requerente tem uma exploração agropecuária com 30 hectares e efetivo pecuário de 60 animais.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2012/A, de 16 de julho, que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as exceções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 5º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2012/A, de 16 de julho, o IROA, S.A. determina:

1. A confirmação da exceção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, construção de ordenha e estábulo, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional, sito da Ribeira das Cinco à do Mouro, freguesia de Cinco Ribeiras, concelho de Angra do Heroísmo, com os artigos matriciais n.º 846 e 847, e com áreas de 3388 e 5808 m<sup>2</sup>.



18 de março de 2014. - O Presidente do Conselho de Administração, *José Fernando Pimentel Mendes*.

---

**SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO**

**Aviso n.º 25/2014 de 21 de Abril de 2014**

---

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que cessa, por motivo de exoneração, a relação jurídica de emprego público, com efeitos a partir do dia 04 de abril, da seguinte trabalhadora:

Lúcia de Fátima Carvalho Viveiros de Medeiros, carreira/categoria de Assistente Técnico, posição remuneratória entre 04 e 05, nível remuneratório entre 09 e 10.

14 de abril de 2014. – O Diretor Delegado, *Jorge Ferreira da Silva Nemésio*.